

TECNISA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 08.065.557/0001-12
NIRE 35.300.331.613 | Cód. CVM nº 02043-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2026**

TECNISA S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), convocar Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia") a ser realizada, em segunda convocação, no dia 30 de setembro de 2026, às 10h, de forma exclusivamente digital, sem prejuízo da consideração das instruções de voto a distância validamente recebidas para a primeira convocação, para examinar, discutir e votar a seguinte ordem do dia:

- (i) o grupamento de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Grupamento");
- (ii) a alteração dos artigos 5º, *caput*, e 6º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo número de ações representativas do capital social e o limite de ações do capital autorizado, em decorrência do Grupamento; e
- (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

A administração da Companhia considera que a realização da Assembleia em formato digital é a alternativa mais adequada para promover a ampla participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, fomentando a inclusão e o engajamento dos acionistas e proporcionando maior acessibilidade às discussões e deliberações. Essa abordagem busca facilitar o acesso às discussões e deliberações da Assembleia, garantindo maior inclusão e engajamento dos acionistas, além de contribuir para a eficiência e sustentabilidade do processo, ao reduzir custos e impactos logísticos associados a deslocamentos e estruturas físicas.

A Assembleia será realizada exclusivamente de maneira digital, por meio de videoconferência na plataforma "Zoom", observando o disposto na RCVM 81. Os acionistas, observados os respectivos prazos e procedimentos, poderão participar e votar na Assembleia

por meio do sistema eletrônico para participação a distância. Adicionalmente, as instruções de voto a distância validamente recebidas para a primeira convocação serão consideradas na segunda convocação, nos termos indicados abaixo.

Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, para o endereço ri@tecnisa.com.br, que deverá ser recebido pela Companhia, imprerivelmente, até **28 de setembro de 2026**, devidamente acompanhado das informações e documentos descritos a seguir (“Cadastro”).

A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na Assembleia conforme abaixo.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A. e do artigo 10, § 4.º, do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e
- (ii) em caso de participação por meio de representante, procuração com reconhecimento de firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (i) contrato ou estatuto social; e (ii) ato societário de eleição do administrador que (ii.a) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (ii.b) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. O representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou, alternativamente, assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Proc. CVM RJ2014/3578, j. 4.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Após a aprovação pela Companhia da documentação enviada para o Cadastro, o acionista receberá, em seu e-mail utilizado para o Cadastro, até 24 horas antes da Assembleia, as instruções de acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia.

As instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Caso o acionista não receba informações e confirmações para participação na Assembleia, conforme acima indicadas, com até 24 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@tecnisa.com.br, com até, no máximo, 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30 minutos antes e até o horário estabelecido para o início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso ao sistema, conforme as instruções encaminhadas pela Companhia. Após o horário estabelecido para o início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista. A Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Em atendimento à RCVM 81, a Companhia disponibilizou boletim de voto a distância previamente à realização da Assembleia em primeira convocação.

Como a Assembleia será realizada, em segunda convocação, em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para realização em primeira convocação (21 de setembro de 2026), e considerando que o conteúdo do boletim de voto a distância não foi alterado, as instruções de voto a distância validamente recebidas para a Assembleia de 21 de setembro de 2026 serão consideradas normalmente, em conformidade com a RCVM 81, observado que a segunda convocação não implica a reabertura dos prazos para envio de boletins de voto a distância ou de novas instruções de voto.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que, como já foi encerrado o prazo de votação à distância, os acionistas que encaminharam previamente boletins à Companhia não poderão alterar as instruções de voto já encaminhadas, salvo se participarem da Assembleia por meio do sistema eletrônico e solicitarem a desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim.

Conforme previsto no art. 161, § 2º, da Lei das S.A., em conjunto com a Resolução CVM n.º 70, de 22 de março de 2022, é facultado a acionistas que representem, conjuntamente, 2% (dois por cento) do capital social total e votante da Companhia a instalação do Conselho Fiscal, faculdade esta que poderá ser exercida na Assembleia ou, conforme o caso, por meio das instruções validamente encaminhadas no boletim de voto a distância disponibilizado para a primeira convocação.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia estão à disposição dos acionistas nos sites da Companhia (www.tecnisa.com.br/ri), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), incluindo a Proposta da Administração, que contém também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

São Paulo, 21 de setembro de 2026.

Meyer Joseph Nigri
Presidente do Conselho de Administração